

# DIÁRIO OFICIAL DO CISALP

**Terça Feira – 03 de outubro. – Ano II – Edição nº 102**

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## SUMÁRIO

LICITAÇÕES.....	3
-----------------	---



## LICITAÇÕES

### CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

Torna público o Processo Licitatório nº 076/2023

Dispensa nº 018/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PELO CISALP PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INOVADORA POR MEIO DO MARCO LEGAL DAS STARTUPS, LEI COMPLEMENTAR Nº 182, DE 1º DE JUNHO DE 2021, PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE TELEMEDICINA E OUTRAS FERRAMENTAS ELETRÔNICAS PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA, UTILIZANDO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CORRESPONDENTES À LOCAÇÃO DE SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO (CONVERSÃO OU MIGRAÇÃO DE DADOS), CUSTOMIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORREÇÕES, ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO IN LOCO E REMOTO AOS SISTEMAS INFORMATIZADOS E INTEGRADOS ENTRE SI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP.

Sessão Pública realizada no dia 02 de outubro de 2023.

A íntegra dos documentos está disponível na sede do CISALP na Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, CEP: 38.720-000 ou pelo sítio da internet [www.cisalp.mg.gov.br](http://www.cisalp.mg.gov.br).

**Luísa Borges Mundim**  
Presidente da C.P.L

Lagoa Formosa - MG, 03/10/2023.

**César Caetano de Almeida Filho**  
Presidente do CISALP



**LICITAÇÕES  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA**

Torna pública o **RATIFICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 076/2023  
Dispensa nº 018/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PELO CISALP PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INOVADORA POR MEIO DO MARCO LEGAL DAS STARTUPS, LEI COMPLEMENTAR Nº 182, DE 1º DE JUNHO DE 2021, PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE TELEMEDICINA E OUTRAS FERRAMENTAS ELETRÔNICAS PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA, UTILIZANDO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CORRESPONDENTES À LOCAÇÃO DE SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO (CONVERSÃO OU MIGRAÇÃO DE DADOS), CUSTOMIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORREÇÕES, ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO IN LOCO E REMOTO AOS SISTEMAS INFORMATIZADOS E INTEGRADOS ENTRE SI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP.

Contratada: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS SEBRAE MG**

**CNPJ: 16.589.137/0026-11**

Valor do contrato: R\$ 14.050,00 (quatorze mil e cinquenta reais).

A íntegra dos documentos está disponível na sede do CISALP na Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, CEP: 38.720-000 ou pelo sítio da internet [www.cisalp.mg.gov.br](http://www.cisalp.mg.gov.br).

**Luísa Borges Mundim**  
Presidente C.P.L

Lagoa Formosa - MG, 03/10/2023.

**César Caetano de Almeida Filho**  
Presidente do CISALP



## LICITAÇÕES

### DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

#### CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

Torna pública a DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO do Processo Licitatório nº 058/2023 – Pregão Eletrônico nº 027/2023.

Objeto: registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de equipamentos médico hospitalares, em atendimento a demanda dos estabelecimentos de saúde dos entes consorciados ao cisalp e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo cisalp.

**Assunto:** Impugnação ao Edital

Trata-se de peça impugnatória apresentada por empresa interessada em participar do certame, doravante denominada impugnante, a qual apresentou em 28/09/2023, através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2023, que tem o objeto acima supramencionado.

#### I-DA SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

A impugnante argumenta três pontos do edital, em síntese vejamos:

- A) Da tela de 15 polegadas
- B) Da exigência de apresentação simultânea de 8 curvas
- C) Da conectividade de rede

#### II – DOS PEDIDOS DA IMPUGNANTE:

*'Aduzidas as razões que balizaram a presente Impugnação, esta IMPUGNANTE requer, com supedâneo na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e a admissão desta peça, para que o ato convocatório seja retificado nos assuntos ora impugnados, ou ainda, como pedido de esclarecimentos, se o caso, até mesmo em razão de sua tempestividade, bem como que sejam*

*acolhidos os argumentos e requerimentos nela expostos, sem exceção, como medida de bom senso e totalmente em acordo com as normativas emitidas pelos órgãos governamentais e de saúde e com os princípios administrativos previstos em nosso ordenamento jurídico. Caso não entenda pela adequação do edital, pugna-se pela emissão de parecer, informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão do Sr. Pregoeiro. Por fim, reputando o aqui exposto solicitado como de substancial mister para o correto desenvolvimento do credenciamento, aguardamos um pronunciamento por parte de V.S.as, com a brevidade que o assunto exige.”*

### **III – DA ANÁLISE DO PEDIDO:**

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade, com posterior análise dos argumentos apresentados na referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal.

Dessa forma, o item 22.1 do edital do Pregão eletrônico nº 027/2023 que trata da impugnação, assim dispõe: *“Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital”*. O impugnante encaminhou em tempo hábil, através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sua impugnação, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

Passo a análise das teses impugnadas, pedindo vênias para fazê-lo.

- A) Da tela de 15 polegadas
- B) Da exigência de apresentação simultânea de 8 curvas
- C) Da conectividade de rede

É de conhecimento que, num procedimento licitatório, o Edital é considerado lei entre a Administração Pública e os licitantes interessados na participação do certame. Após a publicação do instrumento convocatório, sabe-se que as regras ditadas em tal documento devem ser cumpridas, a não ser nos casos em que forem evitadas de ilegalidade.



Quanto a esses pontos questionados pela Impugnante, entende essa Pregoeira, pelo não acolhimento, pelos motivos expostos abaixo:

Para realizar o discricionário o setor responsável realizou uma ampla pesquisa de mercado, existem diversos fabricantes de monitores que possuem equipamento com tela de 15" polegadas ou maior, sendo assim a solicitação é totalmente viável já que monitor com o tamanho de tela solicitada, proporciona uma melhor visualização dos parâmetros por parte dos usuários, ampliando o tamanho dos dados exibidos na tela.

A solicitação mínima de 8 curvas está compatível com uma grande gama de monitores disponíveis no mercado, é essencial que o profissional que vai usar o equipamento possua o maior número de informações na tela de forma simultânea, assim ele pode monitorar o paciente e analisando diversas curvas para uma tomada de decisão mais rápida.

O CISALP realiza suas compras pensando em todos os entes consorciados, sendo assim os descritivos padronizados devem atender uma ampla gama de setores de hospitais, a conexão de rede é utilizada para conectar monitores a monitores e monitores a centrais de monitorização, sendo assim uma característica indispensável para os equipamentos a serem adquiridos.

#### **IV. DA DECISÃO**

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, recebo a impugnação interposta tempestivamente em 28/09/2023 pela empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ Nº 00.331.788/0001-19, para, no mérito, considerá-la IMPROCEDENTE, mantendo o horário e data de abertura do certame.

Lagoa Formosa/MG, 02 de outubro de 2023.

Tatiana Luísa de Melo  
**Pregoeira**

Lagoa Formosa - MG, 03/10/2023.  
**César Caetano de Almeida Filho**  
Presidente do CISALP



## OBRAS

### CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

Torna público o início da OBRA de reforma de sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba- CISALP

Obra iniciada no dia 03/10/2023 por contratação através do processo que segue

Processo Licitatório nº 069/2023

Dispensa nº 016/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM REFORMA PREDIAL, COM AUMENTO DE ÁREA CONSTRUÍDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS, PROJETO ARQUITETÔNICO E ANEXOS, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, NAS EDIFICAÇÕES DO PRÉDIO SEDE DO CISALP.

A íntegra dos documentos está disponível na sede do CISALP na Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, CEP: 38.720-000 ou pelo sítio da internet [www.cisalp.mg.gov.br](http://www.cisalp.mg.gov.br).

**Luísa Borges Mundim**  
Presidente da C.P.L

Lagoa Formosa - MG, 03/10/2023.

**César Caetano de Almeida Filho**

Presidente do CISALP